

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (067) 591-1123 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N* 125/00 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

"Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 6*, Alinea B, da Lei Municipal N* 577/99 de 23 de Dezembro de 1999 (LEI ORCAMENTARIA),

DECRETA:

ARTIGO 1* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional ----- Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para reforco das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - FUNDO MANT.ENS.FUND.VALORIZ.MAGIST-FUNDEF

3111-08.42.188-2.01(001)Pessoal Civil	.Rs	25.000.00
3113-08.42.188-2.01(002)Obrigacoes Patronais	R\$	10.000.00
The state of the s		,

ARTIGO 2* - O Credito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1* do pre------ sente Decreto, sera coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - FUNDO MANT.ENS.FUND.VALORIZ.MAGIST-FUNDEF

3131-08.42.188-2.01(004)Remuneracao_Serv.PessoaisR\$	5.000,00
3132-08.42.188-2.01(005)Outros Serv e Encargos	30.000,00

ARTIGO 3* - Este Decreto entrara em rigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4* - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

Prof. Antonio (Arconjo) des Santos Presente Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

> Sailo Oliveira Filbo Gecretato Geral

DE 2000.

Competência

acima e afixada no local de costume.

Julio Oliveira Filho - SECRETÁRIO GERAL

Revoga os Decretos de Delegação o

O Professor Antonio Arcanjo dos Santo

ARTIGO I" - Fica revogado a part

ARTIGO 2" - Este Decreto entrara el

ARTIGO 3" - Revogam-se as disposiçõe

Gabinete do prefeito, em 30 de Dezembro de 2001

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na da

Antonio Arcanio dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

acima e afixada no local de costume.

Julio Oliveira Filho - SECRETÁRIO GERAL

DECRETO Nº 151/00 DE 30 DE DEZEMBRO

DECRETO Nº 150/2000 DE 30 DE DEZEMBR

prefeito Municipal de Santa Rita do pardo, Estado e Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu carg

usando das atribuições que lhe são conferidas por La

de 31 de Dezembro de 2000, os Decretos de n'

069/97 de 07 de julho de 1997; 073/97 de 16 c julho de 1997; 024/99 de 08 de fevereiro de 199

025/99 de 08 de fevereiro de 1999; 040/00 de 1 de Abril de 2000 e 045/00 de 14 de Abril de 200

que delegam competência ao Diretor do Depa tamento Municipal de Educação.

vigor na data de sua Publicação.

em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa R

Legislação esparsa, no que lhe forem compatí-

ARTIGO 9°- O Regulamento desta especialmente, ou o Regulamento do Código

Tributário Municipal, pode dispor sobre: I – a forma e o prazo para a apuração e o pagamento do Imposto sobre Prestações de Serviços Municipais (ISS), bem como dos demais tributos de competência do Município:

II - os documentos fiscais necessários

ao acobertamento das prestações de serviços, bem como sobre os instrumentos necessários ao registro e controle de tais prestações, inclusive declarações de movimento econômico;

III - as demais matérias necessárias ao implemento e ao fiel cumprimento das disposi-ções desta Lei e do Código Tributário Municipal, em relação a qualquer tributo.

Parágrafo Único - A autorizução para o disciplinamento regulamentar do prazo para o pagamento dos tributos (inc. I) compreende, inclusive, as hipóteses de pagamento parcelado do crédito tributário.

ARTIGO 10°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de janeiro de 2001. ARTIGO 11º- Ficam revogadas as dis-

posições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 12°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2000

ANTONIO ARCANJOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADA NA

SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

JULIO OLIVEIRA FILHO -SECR. GERAL UTÓGRAFO DE LEI Nº 064/2000. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

DO PROJETO DE EMENDA Á LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2000. DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAN-TA RITA DO PARDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE EMENDA Á LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2000, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO". PORTAN-TO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MU-NICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI. APRESENTA O SEGUINTE AUTÓ-

GRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- O artigo 49 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 49 - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito para mandato de quatro anos dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o país, até noventa dias antes do término dos que devam suceder, permitida a recleição para um único período subsequente e terá início em 01 de janeiro do ano seguinte de sua eleição ou reeleição".

ARTIGO 4°- Esta Emenda á Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5" Revogam-se as disposi-

cões em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

Alfeu Candido - Presidente

Francisco Paulo Alves - 1º Secretario
ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº 064/
2000, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DES-TA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECI-MENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.

Extrato de Paralisação de Obra do Contrato nº 051/2000. Contratantes: Município de Santa Rita do Pardo - MS, José Assis Alencar. Objeto: Desmonte e construção de Pontes na zona rural do município. Prazo: Fica paralisada a obraobjeto do contrato nº 051/2000 pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do presente insrumento. Data: 12.12.2000. Signatários: Antônio Arcanjo dos Santos pela Contratante Sebastião Wilson de Assis pela Contratada. Estado de Mato Grosso do Sul. Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAIS . Dezembro de 1997, que delegam competência ao Se-FMIS, de Santa Rita do Pardo-MS, para o exercicio de cretário Chefe de Gabi 2001, na forma do que dispõe o artigo 6º da Lei nº 631/00, constituido pelos anexos integrantes deste De-na data de sua Publicação estima a receita e fixa a despesa em R\$ 00.00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). trario

225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferencias constitucionais, destinadas Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, rendimentos de aplicações finan-

gundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes deste de-petência.

disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo, em 22 de Dezembro de 2000.

Antonio Arcanjo dos Santos PREFEITO MUNICIPAL

e afixada no local de costume.

Revoga o Decreto nº 069/00 de 30 de junho de 2000

O Professor Antonio Arcanjo dos Santos prefeito Municipal de Santa Rita do pardo, Estado de contrario.

Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo,

Gabi usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

ARTIGO 1º - Fica revogado a partir da presente data, o Decreto nº 069/2000 de 30 de junho de 2000, que nomeu a professora CLEUDELICE FERREIRA DE FREITAS, para exercer em comissão, o cargo de Diretora da Escola Municipal "Raimundo Cândido de Araújo", neste Municipio.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrara em

ARTIGO 3" - Revogam-se as disposições

Gabinete do prefeito, em 29 de Dezembro de 2000. Antonio Arcanjo dos Santos PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.

Julia Oliveira Filha - SECRETÁRIO GERAL DECRETO Nº 143/2000 DE 30 DE DEZEMBRO

Revoga o Decreto nº 001/00 de 04 de Janeiro de 2000

O Professor Antonio Arcanio dos Santos. prefeito Municipal de Santa Rita do pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

ARTIGO 1" - Fica revogado a partir de 31 de Dezembro de 2000, que constitui Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Muncipal de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2" - Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito, em 30 De Dezembro de 2000. Antonio Arcanjo dos Santos PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.

Julio Oliveira Filho - SECRETÁRIO GERAL DECRETO Nº 144/2000 DE 30 DE DEZEMBRO

Revoga o Decreto nº 002/00 de 04 de Janeiro de 2000

O Professor Antonio Arcunjo dos Sunto prefeito Municipal de Santa Rita do pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc

ARTIGO 1º - Fica revogado a partir de 31 de Dezembro de 2000, o Decreto de nº 002/00 de 04 de Janeiro de 2000, que institui a Comissão para avaliação do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis no exercício de 2000

ARTIGO 2" - Este Decreto entrara vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

ARTIGO 2" - Este Decreto entrara em vigor

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em con-

Gabinete do prefeito, em 30 de Dezembro de 2000. PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e ceiras e outras decorrentes da gestão economico/fi-afixada no local de costume. Julio Oliveira Filho - SECRETÁRIO GERAL

ARTIGO 3" - A despesa será realizada se. DECRETO Nº 149/2000 / 30 / DEZEMBRO/2000. Revoga os Decretos de Delegação de Com-

O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, prefei-

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em to Municipal de Santa Rita do pardo, Estado de Mato Grosso vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as do Sul, em pieno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., etc...

Decreta:

ARTIGO 1º - Fica revogado a partir de 31 de PREFEITO MUNICIPAL

Dezembro de 2000, os Decretos de nºs 008/98 de 09 de

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima Janeiro de 1998; 014/99 de 13 de janeiro de 1999; 019/ 99 de 15 de janeiro de 1999; 064/00 de 15 de junho de 2000 e 111/00 de 10 de Outubro de 2000, que dele-Indio Oliveim Filho - SECRETÁRIO GERAL 2000 e 111/00 de 10 de Outubro de 2000, que dele-DECRETO Nº 141/2000 DE 29 DE DEZEMBRO gam competência à Diretora do Departamento Municipal de Promoção Social e Trabalho.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em

Gabinete do prefeito, em 30 de Dezembro de 2000. PREFEITO MUNICIPAL

DE 2000. Revoga os Decretos de Delegação d

DECRETO N* 125/00 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar" ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6*, Alínea B, da Lei Municipal N* 577/99 de 23 de Dezembro de 1999 (LEI ORÇAMENTARIA),

DECRETA:
ARTIGO 1*- Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar

no valor de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: 02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - FUNDO MANT. ENS. FUND. VALORIZ. MAGIST-FUNDEF 3111-08.42.188-2.01 (001) Pessoal Civil 3113-08.42.188-2.01 (002) Obrigações Patronais TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 25,000,00 R\$ 10.000,00

R\$ 35.000,00

ARTIGO 2*- O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1* do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orcamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

FUNDO MANT. ENS. FUND. VALORIZ. MAGIST-FUNDEF 3131-08.42.188-2.01 (004) Remuneração Serv. Pessoais 3132-08.42.188-2.01 (005) Outros Serv. e Encargos TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 30,000.00 R\$ 35.000,00 ARTIGO 3* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4* - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

Antonio Arcanjos dos Santos Prefeito Municipal REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho - Secretario Geral

DECRETO N° 126/00 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.000.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 102/00 de 20 de Setembro de 2000 que passa a ter a seguinte redação:
ARTIGO 1º- Fica nomeado o Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Inves-

timento Social - FMIS, composto da seguinte forma:

I - Representantes da Sociedade Civil

a) - Elcio Padovam Correia

b) - Francisco Gonçalves de Queiroz

c) - Alfeu Cândido II - Representantes do Município

- Aracy Ayala do Amaral Vasconcelos

b) - Silvana Freitas de Jesus

c) - Adriana Cristina Rodrigues Pereira

ARTIGO 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3°- Revogam-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

Antonio Arcanjos dos Santos Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho - Secretario Geral